

EDITAL DE INGRESSO N° 08/2023/1 – CÂMPUS URUPEMA

Retificado em 03/07/2023

Retificado em 13/07/2023

Retificado em 25/07/2023

A Direção-Geral do Instituto Federal de Santa Catarina Câmpus Urupema torna pública a abertura de inscrições para provimento de vagas oferecidas para o semestre 2023/2, por meio de **Sorteio Público**, nos cursos de Qualificação Profissional Integrados ao Ensino Fundamental, Séries Iniciais na modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos – **PROEJA/FIC**) oferecidos pelo câmpus **Urupema através do Acordo de Cooperação No 26/2023/AT-GB (Processo N° 23292.016497/2023-40)** conforme o cronograma a seguir.

CRONOGRAMA

DATAS	EVENTO
03 a 14 21 /07/2023	Período de Inscrições
17 24 /07/2023	Sorteio Público
18 25 /07/2023	Divulgação dos candidatos selecionados em primeira chamada
19 a 25 27 a 31 /07 09 /08//2023	Matrícula dos candidatos aprovados em 1ª chamada
27 /07 a 09/08/2023	Divulgação e início da matrícula das vagas remanescentes, se houver
27 /07 01 /08/2023	Divulgação dos aprovados em 2ª chamada, se houver
27 a 31 02 a 04 /08/2023	Matrícula dos candidatos aprovados em 2ª chamada
31 /07 07 /08/2023	Início das aulas
<p>O campus poderá realizar outras chamadas, até aproximadamente 25 dias após o início das aulas. É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todas as chamadas e os respectivos prazos de matrícula, na página http://ifsc.edu.br/urupema ou no mural do câmpus.</p>	

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 PROEJA é um tipo de oferta de curso em que a formação profissional é oferecida de forma articulada com a educação de jovens e adultos de **Ensino Fundamental** (EJA), por meio de cursos de qualificação (PROEJA/FIC) e cursos técnicos (PROEJA/TÉCNICO), visando atender aos candidatos que não concluíram os estudos em idade regular.

1.2 A seleção para provimento das vagas ocorre por meio de **Sorteio Público**.

1.3 O preenchimento das vagas oferta.

1.4 O preenchimento das vagas ofertadas por Sorteio Público para os cursos **PROEJA articulados com o Ensino Fundamental** é realizado apenas por meio do sistema de **Ampla Concorrência**.

2 DO CURSO E DAS VAGAS

2.1 Os cursos ofertados neste edital são **gratuitos e não possuem taxa de inscrição**.

2.2 Serão disponibilizadas, por este processo seletivo, vagas nos cursos conforme o quadro a seguir.

Nome do curso	Tipo de curso PROEJA	Objetivo geral do curso	Público-alvo e pré-requisitos	Nº de vagas
Produtor de Suco	FIC – Formação Inicial integrada ao Ensino Fundamental - Séries Iniciais	Proporcionar o acesso à alfabetização de trabalhadores jovens e adultos e também acesso à qualificação profissional em produtor de sucos, respeitando os saberes adquiridos ao longo da vida ou do que é realmente significativo para os alfabetizados e associando esses à formação formal, tendo como base práticas pedagógicas que valorizem e contribuam com a formação integral dos estudantes.	Idade mínima de 15 anos. Não ser alfabetizado ou não ter concluído os anos iniciais do Ensino Fundamental.	40

2.3 O horário, o local e a data de início das aulas, bem como a modalidade, a carga horária e a duração dos cursos estão descritos no quadro a seguir.

NOME DO CURSO	Local das aulas	Modalidade	Carga horária	Duração	Turno	Dias e horários das aulas	Início das aulas
Produtor de Suco integrado ao Ensino Fundamental - Séries Iniciais (PROEJA/FIC)	Urupema – câmpus do IFSC	Presencial	1400h	24 meses	Noturno	Segundas-feiras a Sextas-feiras das 18h30min às 22h30min	31 de julho de 2023

2.3.1 A data de início das aulas pode ser alterada conforme necessidade da Instituição.

3 DA INSCRIÇÃO

1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que

preenche todos os requisitos exigidos.

1.2 A inscrição deverá ser feita **presencialmente** na Secretaria Acadêmica do Câmpus Urupema pelo candidato ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (de próprio punho – modelo disponível em <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>) acompanhado de **fotocópia e original** ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos:

Documentos necessários para inscrição	Setor para realização da inscrição	Horário de atendimento do setor
a) Carteira de Identidade (ver item 6.2.1). b) Cadastro de Pessoa Física – CPF	Secretaria acadêmica do câmpus Urupema.	Consulte o horário de atendimento externo do câmpus no link do item 3.3

1.3 As informações sobre horários de funcionamento dos câmpus podem ser obtidas por meio do link <http://www.ifsc.edu.br/campusdoifsc> ou nos links do quadro a seguir.

CÂMPUS DO IFSC	ENDEREÇO
Urupema	Segunda a Quinta-feira: das 8h30 às 20h30 Sexta-feira: das 7h30 às 19h30 Rua do Conhecimento, n° 84. Centro. Urupema – SC. Fone: (49) 3236-3112 Link

1.4 As informações fornecidas no cadastro e na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFSC do direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.4.1 A alteração dos dados poderá ser efetuada pelo candidato **somente durante o período de inscrição** diretamente no setor responsável no câmpus. Após esse período não será permitida nenhuma alteração.

1.5 O deferimento da inscrição está condicionado ao atendimento dos pré-requisitos do candidato e à apresentação integral dos documentos solicitados neste edital.

1.6 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax ou via correio eletrônico.

1.7 O candidato poderá se inscrever a somente um curso neste edital. Caso haja mais de uma inscrição, apenas a última realizada pelo candidato será considerada.

2 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 A seleção para o preenchimento das vagas será realizada por meio de **Sorteio Público**, que será gravado e disponibilizado na página do câmpus, conforme o link do [item 4.5](#)

2.2 O sorteio público será realizado com a presença de, no mínimo, três servidores do IFSC, designados pela chefia de ensino do câmpus, não sendo obrigatória a presença dos candidatos.

2.3 Será divulgada, no link do item 4.5, a lista dos inscritos em ordem alfabética, no dia anterior ao sorteio. Essa listagem conterá uma coluna chamada “número para sorteio”, na qual constará um número para cada candidato. Esses números serão sorteados aleatoriamente, independentemente do número de vagas disponíveis.

2.4 No mesmo dia do sorteio será divulgada a “semente” utilizada, que é uma sequência de 13 números, para fins de auditoria. Mais informações, bem como, o download do programa utilizado para realização do sorteio eletrônico, estarão disponíveis no link informado no item 4.5.

2.5 O Sorteio Público será realizado na data, hora e local conforme o quadro a seguir.

Data	Hora	Local em que será realizado o sorteio	Link com dados do sorteio
10/07/2020 17/07/2023	15h	Sala Multiuso do Câmpus Urupema	http://ifsc.edu.br/urupema

2.6 As vagas serão ocupadas **respeitando-se a ordem de sorteio**.

2.7 Havendo **vagas remanescentes** nos cursos PROEJA, elas poderão ser ocupadas por quaisquer candidatos que atendam aos [pré-requisitos](#) deste edital, independentemente de terem ou não participado do processo seletivo inicial.

2.7.1 Para as vagas remanescentes, a seleção será realizada mediante **manifestação presencial de interesse na vaga diretamente no câmpus onde o curso é ofertado.**

2.7.2 A classificação e seleção dos candidatos para as vagas remanescentes dar-se-á por meio de **ordem de chegada** no setor de realização da matrícula ([item 6.1](#)). Acompanhe a divulgação no link descrito no [Cronograma](#) deste edital.

2.7.3 No momento da manifestação presencial, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida para matrícula, conforme o item [Da matrícula](#) deste edital.

2.7.4 Nos cursos em que o número de candidatos for superior ao número de vagas remanescentes será composta uma lista de espera.

3 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

3.1 A relação dos candidatos selecionados em primeira e segunda chamadas será publicada no mural do câmpus e na página do câmpus no link descrito no [Cronograma](#) deste edital.

3.2 Serão convocados, para a realização da matrícula, os candidatos selecionados conforme a ordem de sorteio e o número de vagas oferecidas. Os demais permanecerão em uma lista de espera e poderão ser chamados, se houver vagas.

3.2.1 Esgotada a lista de espera e restando vagas, poderão ser ofertadas vagas remanescentes a critério do câmpus (ver [item 4.7](#)).

3.3 O câmpus poderá realizar mais chamadas, se houver vaga, logo após as datas de matrícula estipuladas neste edital. Acompanhe as divulgações conforme o [Cronograma](#).

3.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação das listas dos candidatos selecionados em todas as etapas e chamadas para matrícula.

4 DA MATRÍCULA

4.1 A matrícula dos candidatos selecionados em **primeira e segunda chamadas** será realizada nos dias previstos no Cronograma deste edital, nos locais descritos no quadro a seguir.

Setor para realização da matrícula	Horário de atendimento
Secretaria acadêmica do câmpus.	Segunda a Quinta-feira: das 8h30 às 20h30 Sexta-feira: das 7h30 às 19h30 Consulte o horário de atendimento externo do câmpus no link do item 3.3 .

4.2 O candidato selecionado deverá realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (de próprio punho – modelo disponível em <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-declaracoes-matricula>) acompanhado dos **originais** ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (documento oficial de identificação com foto).
- b) Comprovante de escolaridade do Primeiro Segmento da EJA ou dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental através de Histórico Escolar para os candidatos ao curso de Auxiliar de Cozinha ou Produtor de Bebidas Não Alcoólicas. Comprovante de escolaridade do Ensino Fundamental completo (Primeiro Grau ou equivalente) ou que estejam em vias de concluí-lo até a data da matrícula e idade mínima de 18 anos da data da matrícula. (atentar ao pré-requisito de escolaridade, conforme o quadro do item 2.2)
 - c.1) O Candidato que não possuir Histórico Escolar do Primeiro Segmento da EJA ou dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental fará, no ato da matrícula, uma autodeclaração de alfabetização de próprio punho (Anexo I).
 - c.2) A matrícula não será efetivada caso o candidato não consiga preencher a autodeclaração;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental para os candidatos ao curso de Condutor Ambiental Local. (atentar ao pré-requisito de escolaridade, conforme o quadro do item 2.2)
 - d.1) O candidato que não possuir o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental fará, no ato da matrícula, uma declaração de próprio punho sobre a sua trajetória escolar (Anexo I). Nesse caso, a matrícula ficará condicionada à avaliação que defina a sua capacidade de permanecer no curso realizada em até 60 dias, no conselho de classe, em atenção ao disposto no Art. 24, II, c, da LDB;
 - d.2) A matrícula não será efetivada caso o candidato não consiga preencher a declaração;

- d) Atestado de vacina contra a rubéola, para o sexo feminino até 40 anos ([Lei Estadual Nº 10.196/1996](#)).
- e) O candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Título de eleitor e documento de quitação eleitoral emitido no site <https://www.justicaeleitoral.jus.br/titulo-eleitoral/> O candidato deverá estar quite com a justiça eleitoral;
- g) O candidato do sexo masculino deverá estar em dia com a obrigação para com o Serviço Militar (em tempo de paz, começa no dia 1 de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos).

4.2.1 Em substituição à carteira de identidade, são aceitos como documentos oficiais de identificação com foto: carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar; carteiras emitidas pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional ([Lei Nº 6.206/1975](#)); passaportes; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com foto; carteira nacional de habilitação com foto em conformidade com o Art. 159 da Lei Nº [9.503/1997](#); e carteira de trabalho com foto.

4.3 Os candidatos que concluíram seus estudos (ensino fundamental, ensino médio ou equivalente) no exterior, exceto em Estados Partes do Mercosul e Estados Associados, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

4.4 O candidato estrangeiro, em substituição a Carteira de Identidade, deverá apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou ainda o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

4.4.1 O candidato estrangeiro deverá apresentar, ainda, a fotocópia da carteira de permanência no País ou do ato de naturalização dos pais, da certidão de nascimento com o visto do Consulado Brasileiro e do certificado de equivalência de estudos, acompanhados dos originais. A certidão de nascimento e o certificado de equivalência de estudos deverão ser traduzidos por um tradutor juramentado, conforme previsto na legislação vigente.

4.5 Na hipótese de o campus aceitar **matrícula condicional** devido a não apresentação de algum item da documentação obrigatória, o candidato permanecerá com sua **matrícula condicional** até a entrega da documentação exigida, conforme prazo determinado pelo câmpus. Após término do prazo estabelecido, caso não apresente os documentos faltantes, o candidato **perderá o direito à vaga**.

4.6 O aluno matriculado terá sua matrícula cancelada e será substituído por outro candidato aprovado quando, nos primeiros 15 (quinze) dias letivos, o aluno da fase inicial do curso deixar de comparecer às aulas sem justificativa por um período de 5 (cinco) dias letivos consecutivos, ou a

qualquer tempo, enquanto for possível chamar outro candidato para ocupar a vaga.

4.7 As datas e horários das matrículas de chamadas posteriores, se houver, serão divulgadas no ato da publicação da chamada, no link descrito no cronograma deste edital e no mural do campus.

4.8 O IFSC reserva-se ao direito de não ofertar o curso caso o número de alunos matriculados seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Em caso de dúvidas sobre este edital, consulte o Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do câmpus (ver quadro do [item 3.3](#)).

5.2 O candidato que tiver mudança de endereço ou troca de número de telefone, após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus, pelo endereço eletrônico depe.urupema@ifsc.edu.br, o seu número de inscrição ou CPF e o novo endereço completo, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

5.3 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e/ou as tornado inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos, o mesmo será eliminado do processo seletivo.

5.4 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFSC, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

5.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa, no link de divulgação descrito no [Cronograma](#) deste edital e no mural do câmpus, de todos os documentos referentes ao processo seletivo.

5.6 A inscrição do candidato implica sua tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em comunicados oficiais ou outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O Departamento de Ensino do Câmpus divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ensino do Câmpus.

Urupema, 30 de junho de 2023

Evelize Zerger

Diretor Geral do Campus de Urupema do IFSC

Autorizado conforme despacho eletrônico no documento núm. 23292.022150/2023-36

ANEXO I

Eu,

declaro.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

(descrever onde e até em que série frequentou o ensino fundamental).